

Os Valores Fundamentais da Liga NACIONAL

A LIGA NACIONAL é um movimento cívico que visa, em obediência aos valores da Liberdade e de uma participação cívica democrática e responsável, defender o Povo Português e a sua secular Nação, numa acção política assente na democracia participativa, com primado do Estado de Direito, na limitação e separação de poderes, mas também no fim da impunidade e da ditadura dos grupos de interesse, das elites e das minorias, que hoje dominam as estruturas do Estado e partidárias do sistema vigente.

Para atingir os seus objectivos o Movimento “LIGA NACIONAL” pautará a sua acção política e cívica em estrita observância das disposições legais próprias de um Estado de Direito Democrático, para tanto investindo os meios compatíveis com os seus fins.

São valores e objectivos da prática política do MOVIMENTO “LIGA NACIONAL”:

A) O Nacionalismo Liberal, Conservador e Personalista, assente nos Princípios Filosóficos do Individualismo Metodológico, da Praxeologia da Acção Humana e das Escolhas Racionais, nos Princípios da Democracia e da Economia Liberal, da Soberania da Nação Portuguesa e do controlo das suas fronteiras.

B) A Liberdade de discussão, expressão e reconhecimento do pluralismo de opiniões, seja na Sociedade Portuguesa, seja no seio do próprio MOVIMENTO “LIGA NACIONAL”.

C) A responsabilização política e, se caso for, criminal, dos titulares dos órgãos do Estado, através do controlo permanente pelos eleitores e pelos Tribunais.

D) Pugnar pela revisão da legislação constitucional, ordinária e, particularmente, penal, conducente a que se assegure a Ordem Democrática e a Segurança das pessoas e bens, com mecanismos adequados e eficazes para o combate à criminalidade organizada e violenta, e a crimes com particular “alarme social” (terrorismo, homicídio, pedofilia, violação, excisão e violência doméstica).

E) Criar condições de eficácia das Forças Militares, de Ordem e Segurança Pública e de Protecção Civil no combate a calamidades naturais, ao controlo de fronteiras, ao combate à Imigração ilegal, à corrupção, ao branqueamento de capitais, ao enriquecimento ilícito, ao tráfico de seres humanos e de droga.

F) Promover a Economia da Oferta, a Iniciativa Privada, a Liberdade dos Mercados e o Liberalismo Económico, através de mecanismos de promoção do Investimento e de Criação de Emprego, através de Políticas Fiscais assentes, tendencial e privilegiadamente, em Taxas únicas e proporcionais de Imposto sobre os Rendimentos Pessoais, Empresariais e de Capital, com taxas progressivas em Impostos, indirectos, sobre o Valor Acrescentado e sobre transacções financeiras, com a introdução de benefícios e isenções fiscais visando a promoção da Natalidade, a par de créditos tributários centrados no número de membros de cada agregado familiar (descendentes menores e ascendentes com idade superior à idade de reforma) e nos mecanismos de criação de emprego e de reinvestimento dos lucros das empresas.

G) Assegurar incentivos fiscais, económicos e financeiros à Economia da Oferta, particularmente às Empresas e aos Particulares, em antecipação ao provável colapso do “Euro” e à previsível, irreversível, derrocada da chamada “União Europeia”, fomentando a revitalização dos sectores agrícola e industrial e a promoção de serviços ligados à actividade

turística, às tecnologias de informação e de ponta, como mecanismos de incentivo á produtividade e ao mérito, potenciando os efeitos plasmados na “Curva de Laffer”.

H) Fixação do nível Despesa Corrente do Estado, em percentagem do PIB e correspondente à Carga Fiscal, com imposição de Tectos anuais declinantes à Dívida Pública.

I) Proibição de práticas políticas e religiosas que ofendam o ordenamento jurídico português (mormente, o antissemitismo, as ideologias do género, a aplicação da Sharia, a excisão, os casamentos forçados de menores, a inibição da sua frequência da Escolaridade Mínima Obrigatória, do Racismo de qualquer natureza, entre outras, vigentes e impunes, em comunidades que beneficiam de assistência do Estado, sem adimplemento das normas legais e gerais aplicáveis).

J) Proibição do uso e porte de arma a qualquer indivíduo que tenha sido condenado em penas (suspensas na sua execução ou efectivas) criminais, por ilícitos contra a integridade física ou contra a Segurança do Estado.

K) Admissibilidade, com controlo por parte de OPC e avaliação psiquiátrica, do uso e porte de arma a todos os cidadãos com registo criminal sem ocorrências, para sua Legítima Defesa ou em Estado de Necessidade, com agravamento das molduras penais por uso indevido.

L) Avaliação casuística e rigorosa de crimes cometidos por membros das Forças de Segurança no exercício das suas funções na proteção e segurança dos cidadãos, aferindo a causa justificante com o objetivo da despenalização.

M) Obrigatoriedade de Trabalho a Favor da Comunidade a todos os condenados em penas de prisão efectiva, no decurso do tempo de reclusão e sempre que tal se justificar.

N) Penalização criminal de práticas contra a vida intrauterina (salvo se em consequência de crimes de violação da vítima) e de eutanásia, e agravamento das Penas, com aplicação de outras medidas injuntivas adequadas, para Crimes de Pedofilia, Violação Sexual e Violência Doméstica.

O) Possibilidade de atenuação especial de pena para arguidos que colaborem com a Justiça, com regime de produção de prova complementar, com a outorga de Acordos de Leniência e Pactos de Clemência, com introdução no Sistema Penal Português, de mecanismos de “Plea Bargaining”, em crimes de corrupção, de branqueamento de capitais, de associação criminosa, e outros de criminalidade económica (mormente de práticas que se traduzam em comportamentos que violem a Livre Concorrência nos mercados ou visem influenciar variáveis concorrenciais relevantes, nomeadamente através de fixação de preços de aquisição ou de venda ou outras condições de transacção, atribuição de quotas de produção ou de venda, repartição de mercados, incluindo a concertação em leilões e concursos públicos, restrição de importações, e inibição de práticas anti concorrenciais contra outros concorrentes), com avaliação, caso a caso, em ilícitos que envolvam criminalidade violenta de outros arguidos e cúmplices.

P) Em matéria de Política Internacional do Estado Português: a afirmação e reforço da presença na NATO (como garantia de uma Política Externa alinhada com a defesa da Soberania e das Fronteiras dos Estados-membro, no combate ao Terrorismo Islâmico e às tentações hegemónicas, mormente da Rússia, da China e do Irão, no mundo); a afirmação inequívoca da defesa da existência do Estado de Israel (face ao recrudescimento do antissemitismo e das ameaças terroristas de que o Povo Judeu é alvo, de inspiração nazi e nazijihadista), pugnando pela transferência da Embaixada Portuguesa para Jerusalém; a saída da “ONU” (face à total inoperância e inutilidade que vem revelando), a reversão da outorga do chamado (e suicidário)

“Pacto para as Migrações” que a “ONU” pretende concretizar; e, por fim, mas não em último, preparar os efeitos e consequências do antevísivel declínio da chamada “União Europeia” e o previsível colapso do “Euro”.